



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº 176 /2020

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente acima mencionado, no valor total de **R\$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos)**, tendo em vista se tratar de convenio que entrou no fim de dezembro e não deu tempo de licitar segue em anexo cópia dos extratos das contas bancárias, para comprovação dos saldos de superávit.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em **CARATER DE URGÊNCIA**.

Monte Negro - RO, 02 de MARÇO de 2020.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Câmara Municipal de Monte Negro |                    |
| Expediente Legislativo          |                    |
| Nº                              | 091CMMN/20         |
| Data                            | 02/03/2020         |
| Ass.                            | Cristina Fernandes |

**Cristina Fernandes**  
Agente Administrativo  
Portaria Nº 006/18



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 09/GAB/2020**  
**DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO  
ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,  
ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1081 – **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA NUCLEO DIGITAL**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos).

Ficha: ?

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município